



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 477, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar 75/93](#) e,

Considerando o disposto na [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#), do Conselho Nacional do Ministério Público; que regula o Procedimento Administrativo;

Converte a Notícia de Fato nº 1.16.000.003226/2017-01 em Procedimento Administrativo, para acompanhar o cumprimento, pelo Ministério das Cidades, do Acórdão n. 182/2017 - TCU, bem como a implementação, pela mesma Pasta Ministerial, do Sistema de Monitoramento da Ocupação Urbana em Área de Risco.

1. a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;
2. a realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;
3. a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar desta data, pelo gabinete do Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural.

CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA

Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 60.](#)